

Processo nº 12.919-4/2008
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Assunto Requerimento
Consulta
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 25-11-2008

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 52/2008.

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE. REQUERIMENTO. CONSULTA. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) É POSSÍVEL QUE A POSSE DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL OCORRA EM MOMENTO DIVERSO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO POSSUI AUTONOMIA PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA; E, 2) OS BALANCETES DOS MESES DE DEZEMBRO DE 2008 E DE JANEIRO DE 2009 DEVEM SER ENTREGUES ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS SUBSEQÜENTE À REALIZAÇÃO DA DESPESA POR QUEM ESTIVER EXERCENDO AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.919-4/2008.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.417/2008 da Procuradoria de Justiça e com fundamentação nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente que: **1)** É possível que a posse dos membros do Poder Legislativo Municipal ocorra em momento diverso do Chefe do Poder Executivo, uma vez que o Município possui autonomia para legislar sobre a data de investidura dos membros da Câmara Municipal, sendo que, para esses casos e de acordo com a Resolução Normativa nº 07/2008-TC, a Comissão de Transmissão de Governo deve ser constituída tão logo os vereadores sejam declarados eleitos pela Justiça Eleitoral, devendo providenciar os documentos enumerados na referida Resolução e entregá-los ao novo Presidente da Câmara até o 5º dia útil após a posse, de acordo com a data prevista na legislação municipal; e, **2)** Os balancetes dos meses de dezembro de 2008 e de janeiro de 2009 devem ser entregues até o último dia do mês subsequente, por quem estiver exercendo as funções de Presidente da Câmara Municipal. Remeta-se fotocópia dos Pareceres de fls. 5 a 10-TC e de 12 a 17-TC, bem como desta decisão e do inteiro teor do Relatório e Voto do Conselheiro Relator, para conhecimento. Após as anotações de praxe archive-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente, representando o Ministério Público, o Procurador de Justiça, Dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Publique-se.

Processo nº 12.919-4/2008
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Assunto Requerimento
Consulta
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 25-11-2008

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 52/2008.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2008.

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM - Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO - Relator

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

AF